



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 008/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017, **EMENTA:** **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS LEIS FEDERAL Nº 11350/06, 11.378/08, ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 009, DE 24 DE MAIO DE 2007, Nº. 013/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º - A remuneração dos profissionais da categoria funcional de Assistente de Atividades de Saúde II, com a função de Agente Comunitário de Saúde, descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 013/2007, deverá observar o piso nacional da categoria, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, e suas alterações e atualizações posteriores.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica criada a Tabela C, no Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2007, conforme constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º - Os servidores que já mudaram de classe, preservarão a classe anterior.

Art. 4º - As regras de progressão para todos os Agentes Comunitários de Saúde, obedecerá o contido na Lei Complementar nº 013/2007.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Santa Rita do Pardo – MS, 13 de junho de 2017.

**João Freire Leite
Presidente**

**Haymee Monike Castro L. Garcia
1º Secretária**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**
